



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PORTARIA Nº 011, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 01/11/23
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA ESTUDO, ACOMPANHAMENTO, SELEÇÃO DE PROJETOS, ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIVINO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIVINO/MG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e com fundamentos na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 e com base na regulamentação desse ordenamento legal, por meio do Decreto nº XXX, de XX de XXX de 2023.

CONSIDERANDO o interesse do Município de Divino/MG em garantir o acesso a recursos e ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, por meio da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivo e apoio às ações culturais do Município em seus mais variados segmentos;

CONSIDERANDO que o direito à cultura possui supedâneo em nossa Carta Magna, estando previsto explicitamente no art. 215 da CRFB, que dispõe que “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”.

CONSIDERANDO as disposições previstas no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, o qual regulamenta a Lei Paulo Gustavo e dispõe sobre o apoio financeiro;

CONSIDERANDO a importância da cultura na valorização dos costumes locais, artistas, crenças e eventos culturais do Município de Divino/MG,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão para Estudo, Acompanhamento, Análise e Fiscalização da Execução da Lei Paulo Gustavo, por meio da seguinte composição:

- I- **Representantes do Poder Executivo:** ERICA VIEIRA DE OLIVEIRA
- II- **Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:** YURI FREITAS SANTANA
- III- **Representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais:** SEBASTIÃO MARIA DE AQUINO

Art. 2º - Compete à Comissão de Estudo, Acompanhamento, Análise e Fiscalização da execução da Lei Paulo Gustavo, no Município de Divino/MG:

- I- Realizar estudo, análise sobre as legislações vigentes sobre a Lei Paulo Gustavo;
- II- Estruturar, organizar e participar das audiências públicas sobre a Lei Paulo Gustavo;
- III- Selecionar os projetos inscritos nos editais, Informar, orientar, acompanhar e fiscalizar os processos para o recebimento de recursos pelos contemplados, com base na lei Paulo Gustavo;
- IV- Estruturar, orientar e acompanhar a execução da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município;
- V- Elaborar relatório final e prestação de contas, conforme orienta a legislação vigente.

Parágrafo único. A Comissão tem a função de planejar, orientar, organizar e fiscalizar as etapas das ações para a Execução da Lei Paulo Gustavo e selecionar os projetos inscritos nos editais da referida lei no âmbito do Município de Divino/MG.



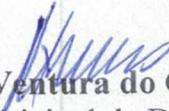
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

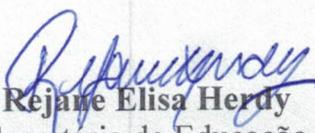
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divino -MG, 01 de novembro de 2023.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal de Divino /MG


Rejane Elisa Herdy
Secretaria de Educação